



Câmara Municipal de Chopinzinho

CNPJ 77.774.511/0001-95

e-mail: camara@chopinzinho.pr.leg.br – site: www.camarachopinzinho.pr.gov.br

Rua Diogo Antônio Feijó, 4073 – Centro – Anexo ao Banco do Brasil

Fone: (46) 3242-1686/1407

85560-000

Chopinzinho

Paraná

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

VOTO DA VEREADORA-RELATORA

Proc. Administrativo Projeto de Lei n. 032/2025

Tipo de Matéria: Projeto de Lei Ordinária

Número da Matéria: 032/2025 de 16/05/2025

Vereadora-relatora: Loi Ceni

Data do Protocolo: 19/05/2025

Autor: Poder Executivo Municipal

Ementa: Autoriza o Poder Executivo a contratar operação de crédito com o BANCO DO BRASIL S.A., com a garantia da União.

Conclusão do Relator: Favorável à tramitação da matéria.

1. RELATÓRIO

Submete-se à apreciação desta Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final analisar e manifestar-se, precipuamente, quanto aos aspectos constitucional, legal, jurídico, regimental e de técnica legislativa no **PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 032/2025, DE 16 DE MAIO DE 2025**, de autoria do Poder Executivo Municipal, que busca autorização legislativa para contratar operação de crédito junto ao Banco do Brasil S.A., com a garantia da União, no valor de até R\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de reais). Os recursos, conforme a proposição, serão destinados a obras de pavimentação e mobilidade urbana, realização de obras públicas, aquisição de máquinas leves e pesadas, equipamentos para secretarias municipais, equipamentos e material permanente, imóveis e veículos.

Analisando o projeto, verifica-se que ele atende aos requisitos legais e constitucionais, estando em consonância com o que dispõe a Constituição Federal, especialmente no artigo 167, §4º, que trata da vinculação de receitas como contragarantia nas operações de crédito. O projeto também encontra respaldo na Lei Orgânica Municipal, em seu artigo 33, inciso VII, que expressamente estabelece a competência da Câmara Municipal para autorizar operações de crédito e empréstimos internos e externos para o Município, observadas a legislação federal e os limites fixados pelo Senado Federal.

O parecer exarado pela Procuradoria Legislativa desta Casa é claro ao afirmar que a proposição encontra-se devidamente fundamentada, atende às exigências legais e está de acordo com os princípios da legalidade, da responsabilidade fiscal e do interesse público. O parecer confirma que o projeto cumpre integralmente os dispositivos da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101/2000), bem como da Resolução nº 43/2001 do Senado Federal, estando dentro dos limites estabelecidos para endividamento do Município, tanto no tocante ao montante global da dívida quanto ao comprometimento anual com amortização, juros e encargos.

A urgência na tramitação se justifica pela necessidade de cumprimento de prazos operacionais estabelecidos pelo Banco do Brasil, que determinou o dia 08 de julho de 2025



Câmara Municipal de Chopinzinho

CNPJ 77.774.511/0001-95

e-mail: camara@chopinzinho.pr.leg.br – site: www.camarachopinzinho.pr.gov.br

Rua Diogo Antônio Feijó, 4073 – Centro – Anexo ao Banco do Brasil

Fone: (46) 3242-1686/1407

85560-000

Chopinzinho

Paraná

como prazo limite para formalização do contrato dentro das condições atualmente oferecidas, especialmente no que se refere às taxas de juros, que são variáveis.

Ademais, a destinação dos recursos está claramente definida e voltada exclusivamente para investimentos de relevante interesse público, sendo vedada sua utilização em despesas correntes, conforme determinação expressa no §1º do art. 35 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

O montante será utilizado para:

- Contrapartida de obra do Centro Cultural do Bugre Alto – R\$ 1.600.000,00;
- Aquisição de terreno para ampliação do cemitério municipal – R\$ 200.000,00;
- Programas habitacionais – R\$ 2.500.000,00;
- Aquisição de terreno para construção da Unidade de Pronto Atendimento – R\$ 2.500.000,00,
- viabilizando contrapartida para recursos estaduais;
- Construção de calçadas para atender exigências de acessibilidade e mobilidade urbana – R\$ 2.000.000,00, inclusive em cumprimento de termo ajustado com o Ministério Público;
- Pavimentação de ruas urbanas não contempladas por outros programas – R\$ 1.000.000,00;
- Infraestrutura de loteamentos habitacionais (água, luz, esgoto, pavimentação) – R\$ 2.300.000,00;
- Implantação e reforma de parquinhos escolares – R\$ 500.000,00.

Todos esses investimentos são essenciais para promover o desenvolvimento urbano, social e econômico do Município, além de atender demandas históricas da população de Chopinzinho.

No aspecto formal, a proposição apresenta-se adequada quanto à técnica legislativa, estando redigida de forma clara, objetiva e alinhada às normas constitucionais, infraconstitucionais e regimentais aplicáveis.

2. POSICIONAMENTO PESSOAL

Do ponto de vista pessoal, entendo que as alterações propostas no **PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 032/2025, DE 16 DE MAIO DE 2025**, encontra respaldo na Constituição Federal, na Lei Orgânica do Município, na Lei de Responsabilidade Fiscal (LC nº 101/2000) e na Resolução nº 43/2001 do Senado Federal, estando devidamente acompanhado de todos os documentos exigidos, como estimativa de impacto orçamentário-financeiro, declaração do ordenador da despesa e análise da capacidade de endividamento.

O parecer da Procuradoria Legislativa foi favorável, atestando a regularidade jurídica da matéria, destacando que o projeto observa as formalidades legais, regimentais e atende aos princípios constitucionais.

3. MANIFESTAÇÃO DOS MEMBROS DA COMISSÃO

Encaminho este voto aos demais membros da Comissão, e solicito que se manifestem eletronicamente no momento da reunião oficial da comissão. As opções disponíveis para manifestação, conforme Regimento Interno e o sistema de tramitação e assinaturas digitais oficial da Câmara, são as seguintes:

- 1 - Favorável à tramitação: deverá assinar eletronicamente este voto.



Câmara Municipal de Chopinzinho

CNPJ 77.774.511/0001-95

e-mail: camara@chopinzinho.pr.leg.br – site: www.camarachopinzinho.pr.gov.br

Rua Diogo Antônio Feijó, 4073 – Centro – Anexo ao Banco do Brasil

Fone: (46) 3242-1686/1407

85560-000

Chopinzinho

Paraná

2 - Favorável à tramitação com restrições: deverá assinar eletronicamente este voto e informar as restrições.

3 - Contrário à tramitação: deverá recusar a assinatura deste voto e, se julgar necessário, protocolar seu voto separado via sistema, no prazo definido pela maioria dos membros da comissão durante a reunião oficial.

Caso este voto obtenha o acompanhamento da maioria dos membros, será automaticamente considerado como o Parecer da Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final, referente ao Projeto de Lei, sem a necessidade de elaboração de outro documento, conforme disposto no Regimento Interno.

Se, entretanto, este voto não obtiver o acompanhamento da maioria, o presidente da comissão designará um novo relator, que apresentará um novo voto no prazo regimental. Nesse caso, este voto será registrado como voto vencido e permanecerá acessível no processo eletrônico para fins de consulta.

4. CONCLUSÃO

Diante do exposto, concluo que o **PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 032/2025, DE 16 DE MAIO DE 2025**, visa a viabilização de investimentos fundamentais e de interesse público, destinados à infraestrutura urbana, mobilidade, habitação, saúde e educação, com impacto direto na melhoria da qualidade de vida da população do Município.

Por fim, acolhendo na íntegra o parecer da Procuradoria Legislativa, manifesto-me pela constitucionalidade, legalidade, juridicidade e boa técnica legislativa do **PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 032/2025, DE 16 DE MAIO DE 2025**, meu voto é **FAVORÁVEL** à sua **TRAMITAÇÃO**.

Câmara Municipal de Chopinzinho, 28 de maio de 2025.

Loi Ceni
Vereadora-relatora
(Assinado digitalmente)





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: DF3B-8B4F-A8C6-3B7F

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ LOELI ANA NERVIS (CPF 835.XXX.XXX-72) em 28/05/2025 17:52:36 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ JORCÉLIO FARIAS (CPF 828.XXX.XXX-72) em 28/05/2025 18:14:16 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/DF3B-8B4F-A8C6-3B7F>